



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**PROJETO DE LEI Nº 08/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais)**.

| Reduzido | Projeto/Atividade                                                   | Despesa                        | Fonte | Valor             |
|----------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|-------------------|
| 003      | 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito        | 44900000 – Despesas de Capital | 00.00 | 50.000,00         |
| 023      | 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças         | 33900000 – Despesas de Custeio | 00.00 | 50.000,00         |
| 085      | 1006 – Aquisição Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura | 44900000 – Despesas de Capital | 00.00 | 123.000,00        |
| 110      | 1025 – Implantação da Área Industrial                               | 33900000 – Despesas de Custeio | 00.00 | 25.000,00         |
| 111      | 1025 – Implantação da Área Industrial                               | 44900000 – Despesas de Capital | 00.00 | 25.000,00         |
| 128      | 2024 – Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo      | 33900000 – Despesas de Custeio | 00.00 | 50.000,00         |
|          | <b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>                                           |                                |       | <b>323.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

| Reduzido | Projeto/Atividade                                                                                 | Despesa                        | Fonte | Valor             |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|-------------------|
| 109      | 1010 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Destinados a Agricultura, Indústria e Comércio | 44900000 – Despesas de Capital | 00.00 | 323.000,00        |
|          | <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>                                                                    |                                |       | <b>323.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 18 de Maio de 2018.

**ALCIDES MANTOVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº08/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

### **JUSTIFICATIVA**

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

As suplementações serão responsáveis para suprir aquelas dotações que ao decorrer do exercício se tornarão insuficientes, orçadas a menor ou para adequação de fontes de recursos que necessitam de ajustes dentro dos projetos/atividades. As fontes de recursos para suprir as suplementações deste projeto são aquelas que estão previstas na arrecadação de receitas da municipalidade até o encerramento do exercício, não havendo assim alteração de receitas nem para mais nem para menos, sendo que as mesmas já estavam previstas na Lei Orçamentária vigente.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, ***EM REGIME DE URGÊNCIA*** a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas e ou impostas.

Zortéa - SC, 18 de maio de 2018

**ALCIDES MANTOVANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**